



V CONCURSO DE CAFÉS ESPECIAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

REGULAMENTO 2021

Diante da atual situação de pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) e com a previsão de vacinação da população do estado, o evento final e o leilão poderão ser realizados presencialmente, respeitando os decretos no período da final. Caso exista algum impedimento, a final e o leilão poderão acontecer em plataformas virtuais, seguindo as recomendações da OMS (Organização Mundial da Saúde), a fim de evitar aglomerações. Todas as etapas serão realizadas de modo a preservar a saúde e prevenção da doença.

ARTIGO 1 – DOS OBJETIVOS

Dar visibilidade às regiões cafeicultoras no Estado do Rio de Janeiro e atrair compradores de Cafés Especiais.

Incentivar a adesão dos produtores à produção de cafés de qualidade, visando a agregação de valor a ser obtida pelos cafés premiados, permitindo a conquista de novos mercados, conseqüentemente, sustentabilidade da cadeia produtiva e fortalecimento de todo setor.

ARTIGO 2 - DA ORGANIZAÇÃO

O V Concurso de Cafés Especiais do Estado do Rio de Janeiro será realizado e organizado pela ASCARJ – Associação dos Cafeicultores do Estado do Rio de Janeiro em parceria com o SEBRAE E EMATER-RIO, contando ainda com o apoio da SEAPPA, COOPERCANOL e o MAPA.

ARTIGO 3 – DA REALIZAÇÃO

O concurso tem abrangência estadual, congregando todas as regiões cafeicultoras do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO 1:

O Concurso será coordenado por uma Comissão Organizadora e terá como subordinada uma Comissão Julgadora.

V CONCURSO DE CAFÉS ESPECIAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

a) DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Composta por membros indicados pela ASCARJ, SEBRAE, EMATER e SEAPA, limitada a 07 membros no máximo, que deverão eleger 01 Coordenador e 01 Secretário Executivo. Nenhum membro da Comissão poderá fazer parte do concurso, como também não poderá ter relações de parentesco com participantes do concurso. Todas as informações referentes a classificação das amostras serão encaminhadas única e exclusivamente ao Coordenador, que terá que manter sigilo das mesmas, até o dia do evento final, quando acontecerá o leilão e a premiação dos melhores cafés. A Comissão Organizadora terá os seguintes atributos:

- Coordenar o Concurso de Cafés Especiais do Estado do Rio de Janeiro 2021;
- Realizar e divulgar o Regulamento;
- Eleger o Coordenador e o Secretário Executivo;
- Definir e divulgar os procedimentos para preparo, codificação, lacração e envio das amostras para a Comissão Julgadora;
- Homologar e divulgar os resultados da Prova;
- Resolver os casos omissos, em caráter definitivo;

b) DA COMISSÃO JULGADORA

A comissão julgadora será composta por representantes da BSCA - Associação Brasileira de Cafés Especiais, empresa contratada pelos Organizadores do evento. O Coordenador da Comissão Julgadora indicará, no mínimo, mais três Juízes, validados pela Comissão Organizadora, que sejam detentores da Certificação Q-Grader, Licenciados pelo CQI (*Coffee Quality Institute*), ou Certificados pela SCA (*Specialty Coffee Association*).

O Coordenador da Comissão Julgadora nomeado pela Comissão Organizadora possui as seguintes atribuições:

- Credenciar os profissionais que irão compor a Comissão Julgadora e dar ciência da sua constituição à Comissão Organizadora;
- Receber as amostras de café enviadas pelos produtores com suas

V CONCURSO DE CAFÉS ESPECIAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

respectivas fichas de inscrição e realizar a codificação e classificação isenta e imparcial das mesmas;

- Realizar a avaliação física e sensorial das amostras conforme estipulado no Artigo 5;
- Classificar todos os cafés e emitir laudo técnico dos 10 melhores (cinco de cada categoria), em formato de certificado digital, constando a pontuação e características sensoriais de cada um. A ASCARJ disponibilizará a arte do Certificado.
- Realizar a análise sensorial da contraprova dos 10 melhores (cinco de cada categoria).
- Participar da coordenação do leilão virtual, na etapa final do Concurso.

ARTIGO 4 – DA HABILITAÇÃO DOS CONCORRENTES E DA INSCRIÇÃO

Poderão se inscrever no concurso produtores de café da espécie *Coffea arabica* de todo Estado do Rio de Janeiro na safra 2021, mediante informação da sua Inscrição Estadual e/ou DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf). Poderão participar, também, produtores meeiros, limitados a 03 de cada propriedade, mediante informação do número de DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) e do número da Inscrição Estadual do proprietário da fazenda onde é meeiro. Caso o café inscrito como meeiro receba lance de compra no leilão, deverá vender seu lote com Nota Fiscal do dono da propriedade informando no corpo na NF que é meeiro e o número da DAP.

Parágrafo Único – As amostras deverão ser da safra 2021. O lote deverá ser processado de maneira convencional, sem adição de qualquer produto que altere ou modifique as características próprias do café. Todos os lotes estarão sujeitos à análise química e, se encontradas alterações, serão recusados. É proibida a participação de amostras submetidas a processos com adição de outras substâncias ou alimentos que não sejam café, ou inerente do processo do mesmo.

Cada produtor poderá inscrever apenas 01 (uma) amostra de café natural e/ou

V CONCURSO DE CAFÉS ESPECIAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

01 (uma) amostra de café processado por via úmida, estando essas inscrições vinculadas a sua Inscrição Estadual e/ou DAP. No caso de processamento por via úmida, especificar o método de processamento (descascado, desmucilado ou despulpado). Para dirimir quaisquer dúvidas, registre-se que:

- a) Natural - Entende-se como café natural, o fruto secado integralmente, resultando em cafés em coco.
- b) Via úmida - Entende-se como café processado por via úmida, quando os grãos são secados após a retirada da casca externa do fruto. Será considerado café processado via úmida, o café cereja descascado (CD) e os cafés desmucilados mecanicamente ou cafés despulpados em tanques de fermentação.
- c) Os cafés que forem preparados com fermentação induzida, sem utilização de qualquer produto estranho ao café, conforme descrito no Parágrafo Único deste Artigo, serão classificados da seguinte forma:
 - Natural, se a fermentação ocorrer integralmente com o café sem a retirada da casca (polpa);
 - Via úmida, se a fermentação ocorrer integral ou parcialmente com o café descascado ou despulpado.

PARÁGRAFO 1:

Para formalização da inscrição o produtor deverá preencher a Ficha de Inscrição (ANEXO I).

PARÁGRAFO 2:

A inscrição para o Concurso é isenta de taxas ou qualquer tipo de ônus.

ARTIGO 5 – DAS AMOSTRAS E DOS RESPECTIVOS LOTES DE CAFÉ

Serão aceitas apenas amostras de cafés da espécie *Coffea arabica* L., da safra 2021, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) A amostra deverá representar fielmente o lote, contendo, no mínimo, 1 saca e, no máximo, 5 sacas de 60kg;

V CONCURSO DE CAFÉS ESPECIAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- b) A amostra deverá apresentar aspecto uniforme, sem qualquer discrepância de cor. Deverá ser isenta de grãos manchados, branqueados e amarelados;
- c) O teor de umidade da amostra deverá ser de no mínimo 10,5% e no máximo 12%, medido em equipamento de capacitância devidamente calibrado com método padrão de estufa ISO 6673.
- d) A amostra deverá ser classificada como Tipo 3 para melhor pela tabela de Classificação Oficial Brasileira, de acordo com a Instrução Normativa nº 08 (MAPA, 2003). Não serão permitidos defeitos graves como preto, ardido, brocado sujo, verde e preto verde (Stinkers);
- e) Os lotes e suas respectivas amostras deverão ser compostos por grãos chatos, com até 10% de grãos moca, sendo constituídos de grãos com peneira entre 16 a 18, com vazamento máximo de até 5% da peneira 16;
- f) A amostra deve pesar 2,5 kg acondicionada em 2 (duas) embalagens plásticas, de 1,250 kg cada, devidamente identificada e com a respectiva Ficha de Inscrição preenchida (ANEXO I), inserida por dentro da amostra.
- g) A amostra a ser enviada para participação no concurso deverá ser retirada do lote, que ficará separado e lacrado, até a data da divulgação dos classificados, para então ser depositado na Coopercanol, para a participação no Leilão, na etapa final do concurso.
- h) É muito importante que a amostra enviada corresponda exatamente ao lote separado para evitar divergências entre essa amostra e a que será retirada do lote depositado na Coopercanol para o leilão. Caso fique comprovada que a amostra enviada para o concurso não corresponde ao lote depositado, o lote será desclassificado no leilão.
- i) As amostras deverão ser enviadas pelos Correios ou entregues no endereço da Rua Gáspar Batista Paiva 416, Santa Luiza, Varginha - MG, CEP: 37026-680, até às 18h do dia 27 de outubro de 2021, data limite de recebimento. As amostras que chegarem após essa data serão automaticamente desclassificadas.

V CONCURSO DE CAFÉS ESPECIAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ARTIGO 6 – DAS ETAPAS DO CONCURSO

a) Primeira etapa – Eliminatória

A etapa eliminatória compreende as análises físicas. Serão eliminadas amostras nas seguintes situações:

- Caso o produtor envie duas ou mais amostras na mesma categoria, uma amostra será selecionada ao acaso antes de se realizarem as análises físicas. As demais amostras da mesma categoria serão eliminadas.
- Amostras com teor de água inferior a 10,5% ou superior a 12%.
- Amostras classificadas acima do Tipo 3 da tabela COB.
- Amostras contendo grãos pretos, ardidos, brocados sujos, verdes e pretos verdes (Stinkers), mesmo se a amostra atender ao requisito de Classificação por Tipo estabelecido no Artigo 5.

b) Segunda etapa – Classificatória

Todas as amostras que passarem na primeira etapa serão degustadas segundo a metodologia para análise sensorial de cafés especiais da SCA (*Specialty Coffee Association*). Serão classificadas todas as amostras sem adstringência e com nota final igual ou superior a 80 pontos, divulgados no dia 9 de novembro de 2021.

c) Terceira etapa - Seleção dos 10 melhores Cafés

Todas as amostras que passarem na segunda etapa serão novamente degustadas, segundo a metodologia para análise sensorial de cafés especiais da SCA (*Specialty Coffee Association*). Serão selecionadas as 10 melhores amostras (cinco de cada categoria). O resultado será divulgado no dia 19 de novembro de 2021, através de e-mail e/ou aplicativo WhatsApp. Não havendo o mínimo de três amostras em alguma categoria, com pontuação que atenda os critérios SCA, um ranqueamento unificado será realizado.

d) Quarta etapa – Depósito dos lotes na Coopercanol

Os 10 melhores cafés selecionados na etapa anterior (cinco de cada categoria)

V CONCURSO DE CAFÉS ESPECIAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

deverão ser depositados na Cooperativa dos Cafeicultores do Noroeste Fluminense - Coopercanol, localizada no município de Varre-Sai, no dia 30 de novembro de 2021 de 12h às 17h.

Os lotes devem ser enviados em sacaria de juta e Grainpro (ou similar), e cada lote deverá conter 1,250 kg a mais no total. Será utilizado como contraprova de compatibilidade com a primeira amostra e na degustação dos compradores, durante o Leilão.

As amostras serão devidamente identificadas e enviadas ao coordenador da Comissão Julgadora e ficarão sob sua guarda até o dia do leilão.

A Coopercanol irá receber todos os lotes, que devem estar acondicionados em sacaria de juta e grainpro, entregues pelo produtor para guarda, e a Cooperativa entregará um recibo assinado do lote / contra-prova.

É aconselhável, que tenha um representante de cada lote, nessa data na Cooperativa, para acompanhar os procedimentos de retirada das amostras e lacre das sacas, devendo o mesmo receber documento de guarda do lote assinado pela Coopercanol.

e) Quinta etapa – Premiação e Leilão

A etapa final será realizada no dia 4 de dezembro de 2021 no Palácio Guanabara, Rua Pinheiro Machado s/n, Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ

Premiação: Haverá uma solenidade de premiação dos melhores cafés do Estado do Rio de Janeiro. Os 10 primeiros colocados receberão um certificado com a pontuação e as características sensoriais do café. Os primeiros lugares recebem certificado e uma placa. A programação do evento será divulgada pela Comissão Organizadora.

Leilão: Serão convidados pela Comissão Organizadora, para participar do leilão dos 10 melhores cafés do estado do Rio de Janeiro, compradores de cafés, torrefadoras, baristas e cafeterias interessados em cafés especiais produzidos no Estado do Rio de Janeiro.

V CONCURSO DE CAFÉS ESPECIAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

No local do leilão terá uma estrutura para degustação às cegas dos compradores, que farão os lances de compra dos lotes, sob a orientação da Comissão Julgadora. A Comissão Organizadora irá determinar o número máximo de participantes do Cupping dos Cafés em função dos protocolos de prevenção da Covid-19.

Os lances podem ser dirigidos para qualquer microlote, com aquisição mínima de 1 saca por microlote. Cada participante pode repetir seu lance quantas vezes desejar.

Durante o período do envio da amostra até a data da Premiação do V Concurso de Cafés Especiais do Estado do Rio de Janeiro 2021, o cafeicultor não poderá vender o lote inscrito. O produtor também se compromete a ter as sacas que declarou fidedignas à amostra.

Havendo divergência representativa entre o café enviado na primeira amostra e o café degustado na contraprova, que comprove violação ou alteração do lote reservado para o leilão, o mesmo será desclassificado.

PARÁGRAFO 1:

Os valores mínimos dos lances serão estabelecidos pelas Comissões Organizadora e Julgadora do Concurso.

ARTIGO 8 – CRONOGRAMA

- a) 21/09/2021: Divulgação do regulamento do concurso aos produtores ;
- b) 27/10/2021: Prazo final para o recebimento das amostras;
- c) 09/11/2021: Divulgação do resultado da 1ª Etapa (eliminatória);
- d) 19/11/2021: Divulgação do resultado da 2ª Etapa (classificatória);
- e) 26/11/2021: Divulgação do resultado da 3ª Etapa (Seleção dos 10 melhores Cafés);
- f) 30/11/2021: Entrega dos lotes na sede da COOPERCANOL
- g) 04/12/2021: Evento divulgação do resultado da etapa final do concurso e leilão;

V CONCURSO DE CAFÉS ESPECIAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ARTIGO 9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As decisões da Comissão Julgadora são consideradas definitivas e irrecorríveis, posto que os participantes tenham pleno conhecimento deste Regulamento.

PARÁGRAFO 1:

Cabe à Comissão Organizadora resolver os casos omissos deste Regulamento em caráter soberano e definitivo.

PARÁGRAFO 2:

A retirada da amostra do leilão, a ser realizada na sede da COOPERCANOL, poderá ser acompanhada pelo produtor participantes do Concurso, que opte por fazê-lo.

PARÁGRAFO 3: Na compra dos lotes, as despesas do frete serão de responsabilidade do comprador e as despesas de tributos serão de responsabilidade do vendedor.

PARÁGRAFO 4: Os compradores dos lotes do leilão deverão retirar o(s) café(s) adquirido(s) até o prazo máximo de 20 dias úteis da data da realização do leilão, esgotado o prazo será cobrada uma taxa de armazenamento diária. O pagamento da(s) saca(s) adquiridas será à vista, antes da retirada do lote(s) da Coopercanol.

